

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$        |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 22010.12.361.0006.5.006 | 4.4.90.51           | 104               | 2.728.736,35        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>2.728.736,35</b> |

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$        |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 22010.12.365.0006.6.008 | 3.1.90.11           | 104               | 2.728.736,35        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>2.728.736,35</b> |

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.728.736,35 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, setecentos e tinta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês    | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|--------|--|---------------------|---------------------|
|              |                            |                   |        | Inicial                                    | Acréscimo           | Atual               |
| 22           | 550                        | 104               | Agosto | 865.685,92                                 | 2.728.736,35        | 3.594.422,27        |
| <b>Total</b> |                            |                   |        | <b>865.685,92</b>                          | <b>2.728.736,35</b> | <b>3.594.422,27</b> |

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                      |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|--|---------------------|----------------------|
|              |                            |                   |          | Inicial  | Dedução             | Atual                |
| 22           | 510                        | 104               | Dezembro | 34.585.148,81                                  | 2.728.736,35        | 31.856.412,46        |
| <b>Total</b> |                            |                   |          | <b>34.585.148,81</b>                           | <b>2.728.736,35</b> | <b>31.856.412,46</b> |

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**DECRETO Nº 976 DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.810.800,00 (dois milhões, oitocentos e dez mil e oitocentos reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$        |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 42010.10.301.0016.6.026 | 3.3.90.30           | 495               | 600.000,00          |
| 42010.10.301.0016.6.026 | 3.3.90.48           | 303               | 105.000,00          |
| 42010.10.301.0016.6.026 | 3.3.90.91           | 303               | 150.000,00          |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.3.90.32           | 369               | 700.000,00          |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.3.90.34           | 303               | 400.000,00          |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.3.90.39           | 303               | 800.000,00          |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.3.90.40           | 496               | 17.800,00           |
| 42010.10.305.0016.6.031 | 3.3.90.39           | 497               | 38.000,00           |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>2.810.800,00</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$        |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 42010.10.301.0016.6.026 | 3.3.90.30           | 303               | 1.455.000,00        |
| 42010.10.301.0016.6.026 | 3.3.90.32           | 495               | 600.000,00          |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.3.72.39           | 369               | 700.000,00          |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.3.90.92           | 496               | 17.800,00           |
| 42010.10.305.0016.6.031 | 3.3.72.92           | 497               | 38.000,00           |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>2.810.800,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**DECRETO Nº 988 DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,